



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4204, DE 14 MARÇO DE 2003.

EMENTA: Permite o uso de bens municipais por particular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,

usando de atribuição legal e,

considerando que o Município de Duque de Caxias tem o dever de zelar pela manutenção dos bens públicos, inclusive os dominicais, dando-lhes a destinação que melhor atenda ao interesse público;

considerando que dentre tais bens encontra-se uma área de terras com 3.015,00 m.² (três mil e quinze metros quadrados), pertencente ao Município de Duque de Caxias, situada à Rua Souza Renha, n.º 9, no Loteamento Parque Santa Marta, 1.º Distrito de Duque de Caxias;

considerando que referido bem vem sendo ocupado pela Associação de Solidariedade à Criança Excepcional (ASCE), desde o ano de 1975, onde se acha instalado o CEI – Centro Educacional Integrado;

considerando referida entidade, sem fins lucrativos, presta inestimável serviço assistencial à sociedade caxiense, oferecendo gratuitamente ensino profissionalizante a adolescentes vitimados pela carência sócio-familiar;

considerando, finalmente, que cabe ao Município oferecer todas as condições para que as entidades não-governamentais possam desenvolver, da melhor forma, as atividades que representem benefícios diretos e indiretos para a população,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica permitido à Associação de Solidariedade à Criança Excepcional (ASCE), nos termos do artigo 169, § 3.º, da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, a utilização da área de terras situada à Rua Souza Renha, n.º 9, com 3.015,00 m.² (três mil e quinze metros quadrados), identificada e descrita nos autos do processo administrativo n.º 14.249/02, sob o compromisso de conservá-la e zelar pela defesa da integralidade de sua posse.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - A presente Permissão de Uso vigorará e permanecerá em caráter de exclusividade enquanto a Permissionária atender às exigências do interesse público e às condições estabelecidas em instrumento legal a ser firmado com o Poder Público.

Art. 3.º - A Permissionária firmará Termo de Compromisso e Obrigações junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas à transferência formal da responsabilidade pela administração e manutenção da referida área.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em **14** de março de
2003.

JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal